



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO
VITAL BRAZIL S.A (Centro
de Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos), E P R
DE CARVALHO
COMERCIAL LTDA QUE
TEM POR OBJETIVO O
REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-
FINANCEIRO, NA FORMA
ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pela sua Diretora Industrial, **Sra. LEILA DE MENDONÇA GARCIA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 81.428.758-7 expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF nº 018.843.987-07, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, situada à Rua Ramira Achuller, S/N, Praça Cruzeiro, Rio Bonito, RJ CEP nº 28.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.113.429/0001-53, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. FELIPE EDGAR DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 11038041-7 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 081.023.607-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO nº 020/2021**, com fundamento na cláusula décima segunda do Contrato nº 020/2021, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/000499/2021** e no edital de Pregão Eletrônico nº **007/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 020/2021, relativo à aquisição de ração para equinos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para os animais da fazenda do Instituto Vital Brazil, com fundamento no art. 81, §§ 5º, 6º e 7º ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como a cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica concedido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro o índice de 24,01% (vinte e quatro e um por cento), incidente sobre os custos decorrentes do aumento do valor dos insumos utilizados na manufatura do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes reservas orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DA DESPESA: 3390

FONTE: 100/230

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0002.2016 / 10.122.0002.2923 / 10.303.0440.8345 e 10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 1.149.601,50 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos) a ser realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos, sendo o pagamento efetuado na Conta Corrente nº 38795-9, Agência 1882-1, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado (**BANCO BRADESCO**), em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante do complemento da garantia contratual com prazo **até 12/08/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas pelo § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de dezembro de 2021.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

LEILA DE MENDONÇA GARCIA

Diretora Industrial

P R DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

FELIPE EDGAR DE CARVALHO

Sócio Representante

TESTEMUNHAS :

1. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

Niterói, 15 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 15/12/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 15/12/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE EDGAR DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 15/12/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leila de Mendonça Garcia, Diretora**, em 15/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26308308** e o código CRC **3ADAD460**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000499/2021

SEI nº 26308308

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: